

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA VICE-PRESIDENTE
PORTARIA LOTERJ/GP Nº 696 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAIS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO QUE MENCIONA.

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOERJ em 11 de março de 2025 e.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação das contratadas, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos afinescentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro; e
- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, elencados abaixo, para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos relacionados, bem como a elaboração e a apresentação dos processos de prestação de contas e as atividades de acompanhamento da execução dos objetos dos respectivos contratos:

Nº Processo	Contrato	Contratada/ Credenciada	Gestores e Suplentes	Fiscais
SEI-150162/000387/2022	014/2024	DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Clarice Silvava de Oliveira - ID 44346778 Suplente: Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva - ID 51651475	Hélia Carla Dos Santos Pereira - ID 6189334; Rita Luzinete De Oliveira Costa - ID 6189008; Rose Mary Suelth De Oliveira - ID 618870-2
SEI-150162/000304/2023	006/2023	HADDAD RENT A CAR LOCALDORA LTDA	Thalita Goes Pereira - ID 44320221 Suplente: Alexandre Santana da Silva - ID 51372185	Clarice Silva de Oliveira - ID 44346778; João Luiz Da Silva Ruivo - ID 6189342; Nayane de Araujo Reis - ID 5136863-3
SEI-150162/000130/2023	008/2023	BRS SP Suprimentos Corporativos S/A (Almoxarifado Virtual)	Ariete Maltos de Souza - ID 50282794 Suplente: Ana Cristina De Souza Clemente - ID 6189202	Julio Francisco Quirino Dutra - ID 6189261 -Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva - ID 51651475 - Mariana Rodrigues Alves Ferreira - ID 513351
SEI-150013/000129/2024	004/2024	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377 Suplente: Ariete Maltos de Souza - ID 50282794	Alexandre Augusto Cardoni Rios Gonçalves - ID 43974732; Nayane de Araujo Reis - ID 5136863-3 - Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID 6189008
SEI-150013/000105/2025	N/A	ROTA - LOTERJ	Jose Luciano Ismerim de Oliveira - ID: 6189296 Suplente: Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva - ID 51651475	N/A
SEI-100005/001551/2024	01/2024	TERMO COOPERAÇÃO - DETRO	Jose Luciano Ismerim de Oliveira, ID: 6189296; Suplente: Nayane de Araujo Reis - ID 5136863-3	Gerson da Silva Patrocínio, ID 6189105; Jose Luiz Ismerim De Oliveira ID 6189296; Julio Francisco Quirino Dutra - ID 6189261;
SEI-150013/000903/2024	003/2025	WEBTRIP (Hospedagem)	Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377; Suplente: Ariete Maltos de Souza - ID 50282794	Alexandre Augusto Cardoni Rios Gonçalves - ID 43974732; Nayane de Araujo Reis - ID 5136863-3 Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID 6189008;
SEI-150013/000223/2025	2025NE00253	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva - ID 51651475 Suplente: Ariete Maltos de Souza - ID 50282794	Jose Luciano Ismerim de Oliveira - ID 6189296; Julio Francisco Quirino Dutra - ID 6189261; Gerson da Silva Patrocínio - ID 6189105

Art. 2º - Caberão aos gestores os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

III - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência do gestor.

Art. 3º - Caberão aos fiscais os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os

demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência do fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2678789